



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Procuradoria Jurídica

Parecer nº 063/2011.

Projeto de Lei nº 036/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a inclusão de parágrafo ao artigo 2º da Lei 2050, de 30/06/2009.

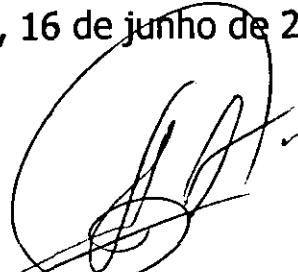
Parecer:

O assunto tratado no projeto constitui matéria reservada à Lei, de iniciativa exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

A alteração proposta corrige o parágrafo 1º e inclui o parágrafo 2º ao artigo 2º da Lei nº 2.050, de 30/06/09, para atender exigência do Banco do Brasil para a concessão do financiamento objeto da lei mencionada, aprovada por esta Casa de Leis.

Assim, não existe impedimento para a continuidade do processo legislativo, após os pareceres das competentes Comissões de mérito.

Votorantim, SP., 16 de junho de 2011.


João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP 102.952